



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 88 DE 2025 **AUTÓGRAFO Nº 70 DE 2025**

FICA CONSIDERADA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A DUPLA SERTANEJA “MOGIANO & MOGIANINHO”.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica considerada como patrimônio histórico e cultural, de natureza imaterial, do Município de Mogi Mirim, a dupla sertaneja “Mogiano & Mogianinho”.

Parágrafo único. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) define que os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, entre outros, baseado no que trata a Constituição Federal em seus artigos 215 e 216.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 09 de setembro de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=AEK7UPE6J9M5KN8G>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: AEK7-UPE6-J9M5-KN8G

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2305/2025 - 09/09/2025 - 08:24 - AEK7-UPE6-J9M5-KN8G